



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto ao Projeto de Emenda ao Regime Interno Altera e dá nova redação ao artigo 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A MESA DIRETORA COMPOSTA POR, **RODRIGO MELLO MARINHO, LUCIANO PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR** apresentou o Projeto de Emenda ao Regime Interno Altera e dá nova redação ao artigo 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina e dá outras providências.

II-VOTO DO RELATOR

É da competência do chefe do Executivo apresentar o projeto de lei. A iniciativa do Projeto tem respaldo legal, podemos fazê-lo o Prefeito. O Projeto de Lei, no mérito, observou as Normas legais vigentes. Está obedecida a técnica legislativa. Em face do exposto, considero o projeto de Lei, legal, Jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho. Voto pela sua aprovação.

III-PARECER DA COMISSÃO

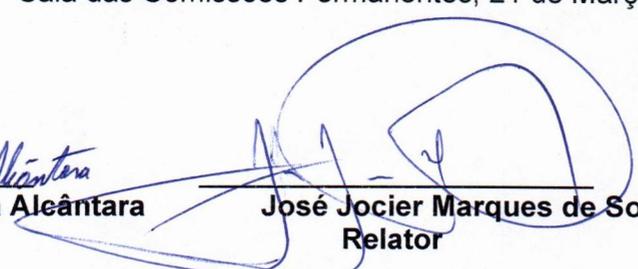
A Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO**, com respaldo no Regimento Interno, em seu art. 50, composta pelos seguintes vereadores: **Maycon Antônio José de Sousa Alcântara, José Jocier Marques de Sousa e Adécio Pereira de Carvalho**, esteve reunida sob a presidência do vereador **Maycon Antônio José de Sousa Alcântara** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Emenda ao Regime Interno Altera e dá nova redação ao artigo 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina e dá outras providências.

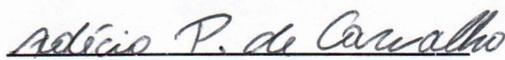
Estiveram presentes os Vereadores abaixo assinados.

Sala das Comissões Permanentes, 21 de Março de 2023.

VOTO DO RELATOR


Maycon Antônio José de Sousa Alcântara
Presidente


José Jocier Marques de Sousa
Relator


Adécio Pereira de Carvalho
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Emenda ao Regime Interno Altera e dá nova redação ao artigo 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A MESA DIRETORA COMPOSTA POR, **RODRIGO MELLO MARINHO, LUCIANO PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR** apresentou o Projeto de Emenda ao Regime Interno Altera e dá nova redação ao artigo 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

É da competência do chefe do Executivo apresentar o projeto de lei. A iniciativa do Projeto tem respaldo legal, podemos fazê-lo o Prefeito. O Projeto de Lei, no mérito, observou as Normas legais vigentes. Está obedecida a técnica legislativa. Em face do exposto, considero o projeto de Lei, legal, Jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho. Voto pela sua aprovação.

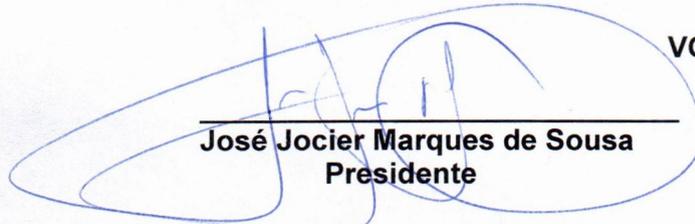
III-PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, com respaldo no Regimento Interno, em seu art. 51, composta pelos seguintes vereadores: **José Jocier Marques de Sousa, Carlos Augusto Mesquita Camelo e Maria Aparecida Cosme da Silva** esteve reunida sob a presidência do vereador **José Jocier Marques de Sousa** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Emenda ao Regime Interno Altera e dá nova redação ao artigo 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina e dá outras providências.

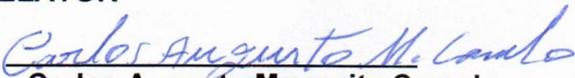
Estiveram presentes os Vereadores abaixo assinados.

Sala das Comissões Permanentes, 21 de Março de 2023.

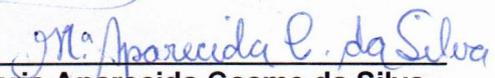
VOTO DO RELATOR



José Jocier Marques de Sousa
Presidente



Carlos Augusto Mesquita Camelo
Relator



Maria Aparecida Cosme da Silva
Membro

PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

Altera e dá nova redação ao artigo 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que este soberano plenário aprovou, ao passo em que promulga o que segue:

Art. 1º. Fica alterado o art. 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 76. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, seja de matéria administrativa ou política-administrativa, será objeto de deliberação do plenário da câmara através de projeto de lei.

Art. 2º. Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ibiapina-CE, 21 de março de 2023.



RODRIGO MELLO MARINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE

PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

Altera e dá nova redação ao artigo 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que este soberano plenário aprovou, ao passo em que promulga o que segue:

Art. 1º. Fica alterado o art. 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 76. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, seja de matéria administrativa ou política-administrativa, será objeto de deliberação do plenário da câmara através de projeto de lei.

Art. 2º. Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ibiapina-CE, 21 de março de 2023.



RODRIGO MELLO MARINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE



Câmara Municipal de São Paulo
Poder Legislativo

Telefone: (11) 3369-1100
Fax: (11) 3369-1101
E-mail: camara@camara.sp.gov.br
www.camara.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 100 DE 2011

Art. 1º - Fica alterado o art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para que passe a ser observado o disposto no art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para que seja observado o disposto no art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - Fica alterado o art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para que seja observado o disposto no art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - Fica alterado o art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para que seja observado o disposto no art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º - Fica alterado o art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para que seja observado o disposto no art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º - Fica alterado o art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para que seja observado o disposto no art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 6º - Fica alterado o art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para que seja observado o disposto no art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

[Handwritten signature]

RODRIGO MELLO MARINHO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo